



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

PROTOCOLO Nº 334  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPESTRE / MG  
DATA 01/03/2019  
Sm  
SECRETARIA

**Relatório:** CI 005/2019

**Data:** 01/03/2019

**Da:** Controladoria Interna do Município

**Para:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A/C Marcelo Fortes da Silva

**Assunto:** Resultados avaliação das prestações de contas da Entidade Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 21.422.811/0001-50

**RELATÓRIO**

Apresentamos os resultados dos exames realizados na prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 001/2018, oriundo do Processo 002/2018 – Inexigibilidade 001/2018.

A prestação de contas referente aos repasses 07, 08 e 09 de 2018 foi protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Campestre, sob número 309 em 22/02/2019, com a finalidade de demonstrar a aplicação dos recursos financeiros concedidos ao Lar São Vicente de Paulo.

|                                                        |                                   |                |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------|
| Processo                                               | 001/2018                          |                |               |
| Concedente                                             | Prefeitura Municipal de Campestre |                |               |
| Conveniente                                            | Lar São Vicente de Paulo          |                |               |
| CNPJ                                                   | 21.422.811/0001-50                |                |               |
| Responsável                                            | Maria Helena Vieira de Paiva      |                |               |
| Relação de empenhos do Credor lar São Vicente de Paulo |                                   |                |               |
| Nº empenho ordinário                                   | Liquidação                        | Data pagamento | Valor repasse |
| 448                                                    | 007                               | 10/08/2018     | R\$ 10.000,00 |
| 448                                                    | 008                               | 13/09/2018     | R\$ 10.000,00 |
| 448                                                    | 009                               | 13/12/2018     | R\$ 10.000,00 |

**A) Escopo do trabalho**

Verificamos a prestação de contas protocolada sob nº 309 em 22/02/2019, sendo demonstrativos de pagamentos, extratos bancários e anexos II, III, IV e V analisados. Ficou constatado que a entidade utilizou os recursos para pagamento de funcionários.

Na análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foram detectadas as seguintes ocorrências:

**B) Das constatações**



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

**- Constatação nº 1**

Constamos que a entidade protocolou prestações de contas referente ao 7º, 8º e 9º repasses do ano de 2018. Porém, a entidade prestou contas em 03 lotes, sendo este lotes numerados da seguinte forma:

Lote 1 – referente repasse 7/2018 – Páginas numeradas de 1 a 36

Lote 2 – referente repasse 8/2018 – Páginas numeradas de 1 a 38

Lote 3 – referente repasse 9/2018 – Páginas numeradas de 1 a 39

**- Constatação nº 2**

Constatamos que nos lotes 01 e 02 a entidade apresentou páginas numeradas com rasuras.

**- Constatação nº 3**

Constatamos que a entidade não certificou a quantidade de páginas apresentadas na prestação de contas. Registramos que o Controle Interno recomendou a entidade que certifique a quantidade de páginas conforme relatórios emitidos, CI 010/2017, CI 011/2017, CI 012/2017, CI 013/2018 e 016/2018. Porém, até o momento a entidade está alheia a esta recomendação, levando em consideração que prestação de contas são documentos públicos que ficarão sobre a guarda do município e tanto entidade e município devem saber do teor quantitativo apresentado e arquivado.

**- Constatação nº 4**

Constatamos que a entidade não teve zelo em apresentar preenchido corretamente os Anexos II – Execução da Receita e Despesas (Página 2 – Lote 1, página 2 – Lote 2 e página 2 – Lote 3), não levou em consideração o real valor financeiro expostos nos extratos de movimentação financeira e aplicação financeira apresentados pela própria entidade.

**- Constatação nº 5**

Constatamos que a entidade não teve zelo em apresentar preenchido corretamente os Anexos V – Conciliação Bancária (página 34 – lote 1, página 34 – lote 2 e página 34 – Lote 3), pois os valores não condizem com os valores dos extratos bancários, aparentando que a entidade não tem controle de saldo bancário.

**- Constatação nº 6**

Constatamos novamente que a entidade recebeu depósito de R\$ 10,00 (dez reais) no dia 18/09/2019, sendo que, já foi recomendado para a entidade no Relatório CI 016/2018 de 25/10/2018, que a conta corrente 361-9 – Agência 1721 – Banco CEF deverá ser utilizada exclusivamente para repasses do marco regulatório efetuados pelo Município de Campestre.



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

- Constatação nº 7

Constatamos que a entidade efetuou pagamento a funcionários não relacionados na lista protocolada sob nº 1000 em 07/08/2018.

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ Nº 21.422.811/0001-50  
RUA PORFÍRIO RAMOS, Nº 113 – CENTRO – CAMPESTRE/MG  
TELEFONE : 35-3743-1650

120

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ Nº 21.422.811/0001-50  
RUA PORFÍRIO RAMOS, Nº 113 – CENTRO – CAMPESTRE/MG  
TELEFONE : 35-3743-1650

121

Declaração

O Lar São Vicente de Paulo, declara para os devidos fins do interessado, que somente será pago com o recurso recebido, proveniente da celebração do convenio entre esta Entidade subscritora e a Prefeitura Municipal de Campestre, os funcionários abaixo mencionados:

-Luzia Leonir Dias Sancini

Agencia: 1721 operação: 023 conta : 0472-5

-Enival Guilherme Zenun de Souza

Agencia : 1721 operação : 013 conta : 31175-2

-Ana Carolina Reis Simão

Agencia : 1721 operação: 001 conta : 22132-6

-Amos Pereira da Silva

Agencia 1721 operação : 0013 conta: 28937-4

-Jaqueline Cassia Borges Barra

Agencia : 1721 operação : 013 conta : 30471-3

-Emilaine Clicia Tassote

Agencia : 1721 operação : 013 conta : 30761-5

- Alessandra Donizete Santos

Agencia 1721 conta : 36770-7

- Marilei Silva teodoro

Agencia 1721 conta 38075-4

PROTÓCOLO Nº 1000  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPESTRE / MG  
DATA 07.08.2018  
Bm  
SECRETARIA

- Rosa Helena Marques  
Agencia 1721 conta: 0920-7

Retiramos a funcionaria :

Regina Fernandes de Abreu

Declaramos ainda se houver alguma alteração comunicaremos oportunamente.

A referida e verdade, dou fe.

Campestre, 06 de agosto de 2018

Maria Helena Vieira de Paiva  
presidente  
Lar São Vicente de Paulo

Salientamos que a lista mencionada faz parte do exigido na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade, Item XIII do Termo de Colaboração 001/2018 MROSC, firmado entre Município de Campestre e Lar São Vicente de Paulo.



Prefeitura Municipal de Campestre  
Estado de Minas Gerais  
Controladoria Interna do Município

**- Constatação nº 8**

Constatamos que a entidade não apresentou o exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a" da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2018.

**- Constatação nº 9**

Constatamos que em consulta (em anexo) ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campestre, os funcionários da entidade, pagos com recursos repassados através do Marco Regulatório, não fazem parte do quadro de serviços do Município de Campestre.

**C) Das recomendações**

**- Recomendação nº 1**

Recomendamos que ao apresentar as prestações de contas as documentações deverão ser apresentadas sem rasuras e borrões, levando em consideração que estamos de tratando de documentos financiados com recursos públicos.

**- Recomendação nº 2**

Recomendamos que a entidade apresente os Anexos II - Execução da Receita e Despesas e Anexos V – Conciliação Bancária, preenchidos de forma que reflita a realidade dos saldos das movimentações financeiras.

**- Recomendação nº 3**

Recomendamos que a conta corrente 361-9 – Agência 1721 – Banco CEF deverá ser utilizada exclusivamente para repasses do marco regulatório efetuados pelo Município de Campestre, conforme postulado no Art. 51 da Lei Federal 13019/2014.

**- Recomendação nº 4**

Recomendamos que a entidade atente as regras do Termo de Colaboração 001/2018 MROSC, firmado entre Município de Campestre e Entidade Lar São Vicente de Paulo, pois a funcionárias, Cirlene Ferreira Soriano, Amanda Araújo Oliveira e Ioamara Ramos não fazem parte da lista protocolada pela entidade sob nº 1000 em 07/08/2018 e não houve substituição de lista.

**- Recomendação nº 5**

Recomendamos que a entidade apresente relatório de execução e calendário de atendimento, conforme exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a"



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Controladoria Interna do Município

da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2018,  
referente ao período em análise.

**Ao Gestor**

Sendo estas as considerações, encaminho os autos à apreciação do Gestor do Termo de Colaboração, para análise e posicionamento das constatações feitas e das contas apresentadas, sendo que, as ocorrências apontadas são recorrentes, demandando a efetiva atuação para a correção dos atos praticados durante a vigência do Termo de Colaboração 001/2018 MROSC.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira  
Controladora Interna  
01/03/2019



UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: CAMPESTRE  
ENTIDADE: CONSOLIDADA

22 fev 2019 15:52  
FOLHA: 1

## RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00321

CREDOR: 195 - LAR SAO VICENTE DE PAULO

| DATA       | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                  | VALOR      |
|------------|--------|------------------------------------------------------------|------------|
| 17/01/2018 | 000448 | Empenho orçamentário                                       | 120.000,00 |
| 31/01/2018 | 000001 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 02/02/2018 |        | Pagamento empenho 2018/00993 Doc.0000000448 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 28/02/2018 | 000002 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 09/03/2018 |        | Pagamento empenho 2018/02045 Doc.0000004482 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 29/03/2018 | 000003 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 04/04/2018 |        | Pagamento empenho 2018/02823 Doc.0000004481 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 30/04/2018 | 000004 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 05/05/2018 |        | Pagamento empenho 2018/04138 Doc.0000004484 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 24/05/2018 | 000005 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 08/06/2018 |        | Pagamento empenho 2018/05207 Doc.0000004485 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 29/06/2018 | 000006 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 10/07/2018 |        | Pagamento empenho 2018/06366 Doc.0000004486 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 23/07/2018 | 000007 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 10/08/2018 |        | Pagamento empenho 2018/08181 Doc.0000004487 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 31/08/2018 | 000008 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 13/09/2018 |        | Pagamento empenho 2018/09220 Doc.0000004488 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 28/09/2018 | 000009 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 13/12/2018 |        | Pagamento empenho 2018/11605 Doc.0000044899 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 22/10/2018 | 000010 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 31/01/2019 |        | Pagamento empenho 2019/00862 Doc.0000044911 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 23/11/2018 | 000011 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 13/02/2019 |        | Pagamento empenho 2019/01405 Doc.0000044918 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |
| 12/02/2019 | 000012 | Liquidação de empenho                                      | 10.000,00  |
| 13/02/2019 |        | Pagamento empenho 2019/01405 Doc.0000044918 Ctc.0000000035 | 10.000,00  |

### RESUMO

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Empenhado.....:         | 120.000,00 |
| Complementado....:      | 0,00       |
| Anulado.....:           | 0,00       |
| Liquidado.....:         | 120.000,00 |
| Descontos.....:         | 0,00       |
| Anulação de Liquidação: | 0,00       |
| A Liquidar.....:        | 0,00       |
| Cancelamentos....:      | 0,00       |
| Restabelecimento..:     | 0,00       |
| Liquidado a Pagar:      | 0,00       |
| Pagamentos.....:        | 120.000,00 |
| Anulação de Pagamento:  | 0,00       |
| Empenhado a Pagar:      | 0,00       |



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento de Recursos Humanos

Memorando nº RH 03/2019

Ilmo. Sra Controladora Interna Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira

O Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, informar a relação dos servidores que compõem o quadro de servidores deste município no ano de 2018, conforme listagem abaixo. Cumpre consignar que os dados foram obtidos através de consulta ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal.

- Marilei da Silva Teodoro – CPF: 363.077.408-33 – não consta em nossos arquivos;
- Emilaine Clicia Machado Tassote – CPF: 081.679.016-70 – não consta em nossos arquivos;
- Enival Gilberto Zenun Souza – CPF: 010.978.206-29 – não consta em nossos arquivos;
- Iomara Ramos -- CPF: 056.033.856-26 – não consta em nossos arquivos;
- Crirlene Ferreira Soriano – CPF: 079.028.966-08 – não consta em nossos arquivos;
- Luzia Leonir Dias Soncini – CPF: 048.091.386-23 – não consta em nossos arquivos;
- Jaqueline de Cássia Borges Barra: CPF: 048.091.386-23 – não consta em nossos arquivos;
- Ana Carolina Reis Simão – CPF: 077.084.446-40 – não consta em nossos arquivos;
- Amanda Araújo Oliveira – CPF: 110.922.396-00 – não consta em nossos arquivos;
- Amos Pereira da Silva CPF: 077.053.456-25 – não consta em nossos arquivos;
- Rosa Helena Marques CPF: 110.922.396-00 – não consta em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração, ressaltando estarmos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campestre/MG, 01 de março de 2019.

Adriele Cristina Borges  
Salvioli Calixto  
Diretora de Recursos Humanos  
Prefeitura Munic. de Campestre

Adriele C. B Salvioli Calixto  
Diretora de Recursos Humanos